

DIVISÃO DE CONTRATOS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA - DICOD

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de profissionais de ensino para atuarem em ações educacionais promovidas pela EJUD1.

Processo: 5970/2024.

1.0 OBJETO:

1.1 Visa o presente termo de referência a detalhar os elementos necessários à contratação dos serviços, de natureza não contínua, de profissional de ensino para atuarem em ações educacionais promovidas pela Escola Judicial do TRT da 1ª Região (EJUD1), nos termos e condições estabelecidos neste documento.

1.2 A presente contratação realizar-se-á por intermédio de INEXIGIBILIDADE de licitação, na forma do artigo 74, inciso III, alínea “f” c/c art. 6º, XVIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21.

1.3 O objeto da contratação enquadra-se na definição de serviço comum, de acordo com o inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/21.

1.4 As atividades decorrentes dos serviços a serem contratados não se confundem com as inerentes às categorias funcionais da Contratante.

2.0 REGIME DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A contratação será em regime de empreitada por preço global.

3.0 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O planejamento das atividades da Escola Judicial tem por fundamento um dos princípios pedagógicos prescritos no seu Projeto Pedagógico, qual seja, a construção de diferentes e necessárias articulações entre conhecimento científico e conhecimento tácito, entre parte e totalidade e entre disciplinaridade e interdisciplinaridade.

A Constituição da República Federativa do Brasil, no seu Capítulo II, art. 93, inciso IV, dispõe sobre a previsão de cursos oficiais de preparação, aperfeiçoamento e promoção dos magistrados, constituindo etapa obrigatória do processo de vitaliciamento a participação em curso oficial ou reconhecido pela escola nacional de formação e aperfeiçoamento de magistrados.

Assim, para cumprir sua missão institucional, a Escola Judicial programa suas atividades em razão da necessidade de desenvolvimento de atividades alinhadas aos Eixos definidos pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (ENAMAT), por meio da Resolução ENAMAT nº 28, de 28 de setembro de 2022, que estabelece as competências a serem adquiridas e desenvolvidas e observadas pelas Escolas Judiciais da Justiça do Trabalho no Planejamento das Atividades Formativas (doc.2 - fls.44/148).

Nessa linha, a EJUD1 desenvolve um projeto pedagógico com saberes transdisciplinares (da Filosofia, da Sociologia, da Economia, da Psicologia, dentre outras áreas) que permitem o eficiente enfrentamento em juízo dos conflitos inerentes às complexas e dinâmicas relações sociais contemporâneas, conforme prescrito na referida Resolução.

Outrossim, é atribuição da Escola Judicial a promoção de atividades específicas destinadas ao desenvolvimento de competências profissionais de magistrados, magistradas, servidores e servidoras, na forma do artigo 14, § 2º da Resolução nº 296, de 25 de junho de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (doc.2 – fls.15/37).

Do mesmo modo, a EJUD1 tem como missão fomentar produção e socialização de conhecimento para desenvolvimento das competências, com ênfase em habilidades e atitudes, de magistrados, magistradas, servidores e servidoras da justiça do trabalho.

4.0 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Das Etapas de Atuação e do Profissional Contratado:

4.1.1 A atuação do profissional obedecerá a descrição contida no quadro a seguir:

“Seminários Regionais - Região Serrana - 4ª Edição”		
Docente	2 (duas) horas de formação presencial - na forma da Portaria EJ1 nº 28/2023	5 (cinco) horas de formação a distância - conteudista - na forma da Portaria EJ1 nº 10/2021 - elaboração de artigo
	Data de Execução	Período de execução
Maria Angélica Gonçalves Penna Ribeiro	21/06/2024	21/06 a 26/08/2024

“Seminários Regionais - Região Serrana - 4ª Edição”		
Docente	4 (quatro) horas de formação presencial - na forma da Portaria EJ1 nº 28/2023	5 (cinco) horas de formação a distância - conteudista - na forma da Portaria EJ1 nº 10/2021 - elaboração de artigo
	Data de Execução	Período de execução
Maurício Pires Guedes	21/06/2024	21/06 a 26/08/2024

“Ciclo de Debates Justa Questão - Tema 36 - Compliance trabalhista: quando, onde e como?”		
Docente	Data/período da atividade	Atividade de formação telepresencial na forma da Portaria EJUD1 nº 28/2023
Gicelli Santos da Silva Paixão	24/06/2024 – 18h às 20h	Atividade telepresencial: Debatedor - 2 (duas) horas.
Sabrina Maria Santos Farah Pessoa	24/06/2024 – 18h às 20h	Atividade telepresencial: Debatedor - 2 (duas) horas.
Ana Carolina da Silva Martins	24/06/2024 – 18h às 20h	Atividade telepresencial: Debatedor - 2 (duas) horas.

4.1.2 Os Planos de Curso referente às atividades encontram-se no Anexo I.

5.0 SUBCONTRATAÇÃO:

5.1 Os Contratados não poderão transferir a terceiro a prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que estão obrigados.

6.0 RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 Executado, o objeto será recebido na forma prevista no art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/21, não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.

6.2 Salvo exigência a ser cumprida pelos Contratados, o aceite referente ao recebimento definitivo será processado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

7.0 OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS:

7.1 São obrigações dos Contratados as resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e as descritas nos subitens abaixo.

7.2 Dar plena e fiel execução à contratação, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3 Comunicar imediatamente quaisquer irregularidades que possam comprometer a eficiência, responsabilidade e qualidade dos serviços, dando ciência à fiscalização do contrato, por escrito, para a adoção das providências cabíveis.

7.4 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato em tempo nunca superior a 02 (dois) dias úteis, salvo por motivo justo e comprovadamente alheio às vontades dos Contratados.

7.5 Manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação para contratar com a

Administração Pública, apresentando, no que couber e sempre que solicitado, os documentos que comprovem as condições inerentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, em consonância com a legislação vigente.

7.6 Assumir objetivamente inteira responsabilidade civil e administrativa pelo fornecimento do objeto contratual, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes à contratação, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como indenizações decorrentes de todo e qualquer dano pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em decorrência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos prejuízos impostos à Contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

7.7 Os Contratados não poderão ter sido condenados por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulgada o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, devendo manter esta condição durante todo o período de execução do objeto.

7.8 Os Contratados deverão observar os termos da Resolução Administrativa nº 09/2022, exarada pela Presidência do TRT da 1ª Região, a qual institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Contratante.

7.9 Os Contratados deverão apresentar à fiscalização declaração de que não é cônjuge, companheiros ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, vinculados ao TRT da 1ª Região, em atendimento ao disposto no art. 2º, inciso VI, da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

8.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 São obrigações da Contratante as resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e as descritas nos subitens abaixo.

8.2 Proporcionar todas as condições para que os Contratados possa desempenhar seus serviços

de acordo com as determinações deste termo de referência e os termos de sua proposta.

8.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelos Contratados, de acordo com este termo de referência e os termos de sua proposta.

8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos Contratados.

8.5 Notificar os Contratados por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.6 Pagar aos Contratados o valor resultante da prestação do serviço, na forma contratada.

9.0 PREÇO:

9.1 Os valores das contratações serão os seguintes:

a) Seminários Regionais - Região Serrana - 4ª Edição: o valor da contratação é de R\$2.712,00 (dois mil, setecentos e doze reais), a ser pago a docente Maria Angélica Gonçalves Penna Ribeiro, sendo R\$1.920,00 (mil novecentos e vinte reais) referente a 5 (cinco) horas de formação à distância – conteudista e R\$792,00 (setecentos e noventa e dois reais) referente a 2h (duas) horas de Formação Presencial;

b) Seminários Regionais - Região Serrana - 4ª Edição: o valor da contratação é de R\$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais), a ser pago ao docente Maurício Pires Guedes, sendo R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) referente a 5 (cinco) horas de formação à distância – conteudista e R\$1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) referente a 4h (quatro) horas de Formação Presencial;

c) Ciclo de Debates Justa Questão - Tema 36 - Compliance trabalhista: quando, onde e como?: o valor da contratação é de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), a ser pago a docente Gicelli Santos da Silva Paixão;

d) Ciclo de Debates Justa Questão - Tema 36 - Compliance trabalhista: quando, onde e como?: o valor da contratação é de R\$1.080,00 (mil e oitenta reais), a ser pago a docente Sabrina Maria Santos Farah Pessoa;

e) Ciclo de Debates Justa Questão - Tema 36 - Compliance trabalhista: quando, onde e como?: o valor da contratação é de R\$960,00 (novecentos e sessenta reais), a ser pago a docente Ana Carolina da Silva Martins.

9.2 Os custos para execução do objeto deste termo de referência são calculados com base na tabela do Ato ENAMAT nº 110/2023, na forma do art. 1º do Ato Conjunto nº 1, de 23 de abril de 2010, do CSJT e da ENAMAT, c/c art. 1º da Portaria EJUD1 nº 28/2023.

10.0 PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento do Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA).

10.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento do RPA no momento em que a unidade gestora realizar o ateste da execução do objeto do contrato, adimplemento de cada parcela, limitado a 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da prestação do serviço.

10.1.2 Antes da entrega do RPA à Contratante para pagamento, os Contratados deverão realizar seu cadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), devendo incluir no referido sistema o RPA e a documentação necessária ao pagamento.

10.1.3 Os Contratados serão responsáveis pelo pagamento de quaisquer multas aplicadas à Contratante quando do encaminhamento de RPA após o prazo de envio à Receita Federal, bem como nos demais casos de eventuais atrasos causados pelos Contratados, cabendo o recolhimento do valor da multa por GRU.

10.2 Ficas os Contratados ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.

10.3 A Contratante poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento com as obrigações mencionadas no subitem 10.2.

10.4 Havendo erro na apresentação do RPA ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação de despesa, o pagamento ficará pendente até que os Contratados providenciem as medidas saneadoras, devendo, nessa hipótese, o prazo para pagamento ser iniciado após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 O pagamento aos Contratados serão efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário por ele indicado, ou por outro meio previsto na legislação vigente, sendo que será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que os Contratados não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o

pagamento até a data do efetivo pagamento, a taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6/100)/365$.

11.0 DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, formalmente designado por intermédio de Portaria, em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e no Ato nº 156/19.

12.0 PENALIDADES:

12.1 Nos termos dos artigos 155, 156 e 162 da Lei nº 14.133/21, bem como do Ato nº 143/2022 da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, que estabelece procedimento para a aplicação das sanções administrativas previstas na referida legislação, ficam os Contratados, garantida a prévia defesa, sujeitos a:

a) advertência, para a(s) falta(s) contratuais consideradas como falta leve ou que não tiverem causado prejuízo substancial à Contratante, a critério da Fiscalização, podendo, ainda, tal penalidade ser aplicada na primeira ocorrência das condutas descritas na tabela constante na alínea “b” deste item, com exceção do item 4.

b) multa, aplicada de acordo com a tabela abaixo:

MULTA MORATÓRIA		
1	No caso de atrasar o início da prestação do serviço contratado, se a Administração, segundo critério de conveniência e oportunidade, entender razoável o prosseguimento da execução do objeto.	Multa moratória de 6% sobre o valor global do contrato.
MULTA COMPENSATÓRIA		
2	No caso de não executar o serviço conforme a descrição constante no item 4.0.	Multa compensatória de 1% por ocorrência sobre o valor global do contrato.

3	No caso de inexecução parcial, entendendo-se como qualquer ato promovido pelos Contratados que implique a descontinuidade dos serviços.	Multa compensatória de 15% por ocorrência sobre o valor global do contrato.
4	No caso de inexecução total.	Multa compensatória de 30% por ocorrência sobre o valor global do contrato.
MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES		
5	Não cumprimento das obrigações previstas no item 7.0.	Multa de 0,8% por ocorrência sobre o valor global do contrato.

c) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III c/c § 4º da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das demais cominações legais, nos casos das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea anterior.

12.1.1 Limita-se a 30% sobre o valor global do contrato a totalidade das multas a serem aplicadas.

12.2 O procedimento administrativo, para apurar a existência de fatos ensejadores de aplicação de penalidades, será regido pelo Ato nº 143/2022 da Presidência do TRT da 1ª Região.

12.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Contratante aos Contratados, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do parágrafo 8º do artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

12.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

12.5 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2024.

ANEXO I
PLANOS DE CURSO



SEMINÁRIO REGIONAL – REGIÃO SERRANA - 4ª EDIÇÃO

TEMAS ATUAIS DE DIREITO E PROCESSO DO

TRABALHO – INOVAÇÃO, INCLUSÃO E CIDADANIA

DATAS	21 de junho de 2024		
HORÁRIO	Das 10h às 12h e das 14h às 16h	CARGA HORÁRIA	4 horas
MODALIDADE	Presencial	Nº DE VAGAS	100
LOCAL	Universidade Católica de Petrópolis Rua Benjamin Constant, 213 – Centro – Petrópolis/RJ		
CATEGORIA DE ATIVIDADE	Painel de Debates		
PÚBLICO-ALVO	Magistrados, Servidores, Estudantes, Advogados e Público em Geral		
EMENTA DA ATIVIDADE	Justiça do Trabalho e Plataformas Digitais. Provas Digitais. Meios Efetivos de Execução. Trabalho e Tecnologia. Inclusão e Cidadania. Ambiente de Trabalho		
EIXO E SUBEIXOS DE COMPETÊNCIAS	Eixo 3 – Direito e Sociedade Subeixo - 3.5. Sustentabilidade, Direito do Trabalho e Direitos Humanos. <i>Resolução ENAMAT nº 28, de 28 de setembro de 2022.</i>		
JUSTIFICATIVA DA ATIVIDADE	A Atividade Formativa busca atender a necessidade de discussão das demandas locais atinentes a Justiça do Trabalho no âmbito do TRT da 1ª Região, promovendo intercâmbio pessoal e profissional, bem como o compartilhamento de conhecimento em práticas e soluções jurídicas e administrativas, o diálogo e a troca de experiências entre os juízes de primeira instância. Com a Portaria EJUD1 6/2021 foram designados coordenadores de Núcleos Regionais, que conduzem a organização de painéis de debate com temática de interesse local, convidando palestrantes que atuam naquela área. A Região Serrana engloba as Varas do Trabalho dos seguintes municípios: Magé, Três Rios, Petrópolis, Nova Friburgo e Teresópolis.		
PROFISSIONAIS DE ENSINO	ADRIANA LEANDRO DE SOUSA FREITAS – Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho de Petrópolis, Coordenadora do Núcleo Regional da Região Serrana CLÁUDIO JOSÉ MONTESSO – Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região GLENER PIMENTA STROPPA, Juiz Titular da 1ª VT de Três Rios. MÁRCIA REGINA LEAL CAMPOS, Desembargadora do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região MARIA ANGÉLICA GONÇALVES PENNA RIBEIRO – Advogada e Professora. Formada em Ciências Físicas e Biológicas, Matemática e Direito pela Universidade Católica de Petrópolis. Secretária Adjunta da OAB Petrópolis. Criadora e Presidente da Comissão da Justiça do Trabalho da OAB Petrópolis também é integrante da Comissão da Justiça do Trabalho da OAB Rio de Janeiro. MAURÍCIO PIRES GUEDES - Doutor em Direito pela Universidade Veiga de Almeida. Mestre em Direito pela Universidade Gama Filho. Pós-graduado em Direito Público e Privado pela Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro. Diretor do Centro de Ciências Jurídicas e Coordenador		



	do Curso de Direito da Universidade Católica de Petrópolis. Professor do Programa de Pós-Graduação e do Mestrado em Direito da Universidade Católica de Petrópolis. Advogado, tendo exercido a função de procurador adjunto administrativo do Município de Petrópolis entre os anos de 2009-2012 e a função de assessor jurídico da secretaria de meio ambiente do Município de Petrópolis entre os anos de 2018-2019. Filiado ao Centro de Estudos Globais da Universidade Aberta (Portugal), integrando a linha Direitos Humanos, Cidadania e Globalização. Conselheiro do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (Petrópolis). Lattes: http://lattes.cnpq.br/2444648587250384 SILVANA DA SILVA - Procuradora do Trabalho da Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região. Lotada na cidade do Rio de Janeiro, vinculada ao núcleo da Administração Pública, Coordenadora do Subcomitê Racial e Interétnico da PRT1. Integrante do Grupo de Trabalho Povos Originários, Comunidades tradicionais e Periféricas da Procuradoria Geral do Trabalho. Ex-Juíza do Trabalho, do TRT da 1ª Região. Representante do MPT junto à PFDC – Procuradoria Federal do Direito do Cidadão do MPF e junto ao CNMP - GT Combate ao Racismo. Graduação em Direito pela Universidade Católica de Petrópolis.
PROGRAMAÇÃO	
Das 10h às 12h	PAINEL 1 – INOVAÇÃO Palestra 1 – Competência da Justiça do Trabalho (Plataformas Digitais) – Afinal, Qual o Papel da Justiça do Trabalho Atual Palestrante: MARIA ANGÉLICA GONÇALVES PENNA RIBEIRO Palestra 2 – Provas Digitais, LGPD e o Processo Judicial Palestrante: MAURÍCIO PIRES GUEDES Palestra 3 – Meios Efetivos de Execução – Trabalho e Tecnologia Palestrante: MÁRCIA REGINA LEAL CAMPOS Mediador: CLÁUDIO JOSÉ MONTESSO
Das 14h às 16h	PAINEL 2 – INCLUSÃO E CIDADANIA Palestra 1 – Assédio Moral, Sexual e LGBT Fobia Palestrante: ADRIANA LEANDRO DE SOUSA FREITAS Palestra 2 – Intolerância Religiosa no Ambiente de Trabalho Palestrante: SILVANA DA SILVA Palestra 3 – Famílias Atípicas e o Ambiente de Trabalho Palestrante: GLENER PIMENTA STROPPA Mediador: MAURÍCIO PIRES GUEDES
AVALIAÇÃO	Autoavaliação por meio do formulário de registro reflexivo em link disponível durante o evento.
CERTIFICAÇÃO	Registro no Sistema de Pessoal – Ergon – disponível para Magistrados e Servidores. Possibilidade de emissão de certificado ao público externo, mediante solicitação. A certificação será feita por Painel, condicionada à assinatura da lista de presença em cada Painel do evento.



CÓDIGO ERGON	1SEMINAREG
NATUREZA DOS RECURSOS	Recursos Orçamentários de Formação de Magistrados do Trabalho.
ESPECIFICAÇÕES DA DEMANDA	Demanda da Direção da Escola Judicial. Programa permanente de regionalização das atividades da Escola Judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE A FORMAÇÃO DE MAGISTRADOS

- SUSPENSÃO DOS PRAZOS.** Os prazos para a prática de atos decisórios poderão ser suspensos, a pedido, até o limite de 5 dias por semestre, para participação em atividades presenciais, mediante requerimento à EJ1 com antecedência mínima de **7 dias** da data do início da atividade.
- AVERBAÇÃO DE CURSOS EXTERNOS.** Atividades acadêmicas ou culturais poderão ser computadas na carga-horária, a pedido do juiz e a critério da EJ1, até o limite de 8 horas-aula semestrais, desde que se revelem compatíveis com a tabela de competências profissionais para a formação continuada de Magistrado do Trabalho, definida na Resolução ENAMAT n.º 25/2020, e haja 75% de frequência presencial ou outra forma de participação certificada pela entidade promotora. O pedido de averbação pode ser enviado por malote ou pelo e-mail escola.judicial@trt1.jus.br.
- CARGA HORÁRIA MÍNIMA SEMESTRAL.** Magistrados do Trabalho devem frequentar atividades de formação pelo período mínimo de 30 horas-aula semestrais, se vitalícios, e 40 horas-aula semestrais, se vitaliciandos. Para acompanhar os registros e a carga horária obtida nas atividades, o magistrado poderá consultar o sistema ERGON ON LINE, podendo extrair relatórios impressos.

ESCOLA JUDICIAL DO TRT DA 1ª REGIÃO.





Ciclo de Debates Justa Questão

Tema 36 – Compliance trabalhista: quando, onde e como?

DATAS	24 de junho de 2024		
HORÁRIO	Das 18h às 20h	CARGA HORÁRIA	2 horas
MODALIDADE	Telepresencial	Nº DE VAGAS	Ilimitado
LOCAL	Canal do YouTube da Escola Judicial		
CATEGORIA DE ATIVIDADE	Painel de Debates		
PÚBLICO-ALVO	Magistrados (ativos e aposentados), Servidores, Estagiários e Público Externo		
EMENTA DA ATIVIDADE	Compliance Trabalhista. Importância e aplicação.		
OBJETIVO	Debater a adoção de programa de integridade responsável por ações efetivas de gestão e controle, que mantenham aspectos trabalhistas em conformidade com leis, políticas internas, ética e transparência, prevenindo, detectando e corrigindo irregularidades.		
COMPETÊNCIAS DE MAGISTRADOS DO TRABALHO			
EIXO E SUBEIXOS DE COMPETÊNCIAS	Eixo 3 - Direito e Sociedade Subeixo - 3.8. Sustentabilidade, Direito do Trabalho e Meio ambiente <i>Resolução ENAMAT nº 28, de 28 de setembro de 2022.</i>		
DETALHAMENTO DE COMPETÊNCIAS	Compreender, proteger e promover o meio ambiente do trabalho equilibrado.		
COMPETÊNCIAS DE SERVIDORES			
COMPETÊNCIAS	Governança e Integridade		
DETALHES DA ATIVIDADE E DO CORPO DOCENTE			
JUSTIFICATIVA DA ATIVIDADE	O Ciclo de Debates Justa Questão é um programa permanente da Escola Judicial inaugurado em 2021. Foi estruturado para permitir a livre exposição de ideias dos debatedores, sempre com uma composição que permita a apresentação de ideias divergentes sobre determinado tema que esteja na pauta do Poder Judiciário em geral, e da Justiça do Trabalho, especialmente. É realizado uma vez por mês, com transmissão		



	para o Youtube no canal criado para a Escola Judicial. Nos anos de 2021, 2022 e 2023, foram realizadas 31 edições do programa e, em 2024, tem sido dada continuidade a essa atividade que se mostrou um importante locus de participação dos magistrados e servidores interessados na atualização de jurisprudência, de legislação, de regulamentações e de inovações no campo do direito e da justiça. Os convidados sempre são profissionais da área de direito ou outros especialistas nos temas propostos para o debate de cada edição do programa, considerando suas especializações e seus estudos notórios no meio acadêmico e profissional, sempre grandes doutrinadores e pesquisadores na temática, mantendo o debate democrático como linha principal da apresentação do conhecimento.
PROFISSIONAIS DE ENSINO	Debatedores: FABIO GOULART VILLELA – Procurador-Chefe do MPT GICELLI PAIXÃO - Advogada SABRINA FARAH – Advogada ANA CAROLINA DA SILVA MARTINS – Advogada Mediador: FÁBIO RODRIGUES GOMES – Juiz Coordenador da EJUD1.
MATERIAL DE ENSINO E MÉTODO	Debates. Participação por meio do chat do Youtube. Material escrito: coleção “Temas Seleccionados: Bibliografia e Jurisprudência”, produzido pela Secretaria de Documentação, compilando atualidades bibliográficas, doutrinárias e jurisprudenciais, além de artigos e matérias publicadas em sites de escritórios de advocacia, tribunais e consultores jurídicos.
AValiação	Autoavaliação por meio do formulário de registro reflexivo em <i>link</i> disponível durante o evento.
CERTIFICAÇÃO	Preenchimento do formulário de presença e da autoavaliação em <i>link</i> disponibilizado no chat do Youtube. Registro no Sistema de Pessoal – Ergon – disponível para Magistrados e Servidores. Informação de participação de magistrados e servidores de outros Regionais a ser enviado para a Escola de origem.
CÓDIGO ERGON	1JUSQUE
NATUREZA DOS RECURSOS	Recursos orçamentários de formação de magistrados do trabalho.

